Docusign Envelope ID: E5ABA3E0-2FB9-4D06-AC15-0794054DAB8D

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CLUBCARD VAREJO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 26.142.862/0001-42

ATA DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 27 de abril de 2026, às 11:30 horas, de forma não presencial ("Assembleia Não Presencial") pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n° 1212, Cep. 05410-002 ("Administradora") e pela **PHRONESIS INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.557/0001-00, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Anita Garibaldi, nº 850, Infinity Prime Office, Torre B, Sala 210, Cabral, CEP 80.540-400 ("Gestora"), Administradora e Gestora, respectivamente, do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CLUBCARD VAREJO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito sob o CNPJ n° 26.142.862/0001-42 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação diante da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 72, § 7º, Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme alterada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Thais Triveloni; Secretário: Sanderson Lima.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre **a (i)** aprovação da incorporação do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FRANQUIAS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo Incorporado") pelo **Fundo** ("Fundo Incorporador").

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes na ordem do dia, os Cotistas, sem quaisquer restrições, deliberaram conforme segue:

(i) aprovar a incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo Incorporador, com base no fechamento do dia da Data da Incorporação (abaixo definida), observado o disposto abaixo:

(i.i) O Fundo Incorporado e o Fundo Incorporador possuem políticas de investimento compatíveis, não sendo necessária a realização de qualquer alteração no Regulamento do Fundo para que seja realizada a mencionada incorporação;

(i.ii) Possuem os mesmos prestadores de serviços de administração e custódia;

(i.iii) A incorporação será efetivada mediante:

Docusign Envelope ID: E5ABA3E0-2FB9-4D06-AC15-0794054DAB8D

(i.iii.i) a **EXTINÇÃO DO FUNDO INCORPORADO** e a transferência da totalidade dos ativos financeiros, direitos creditórios que constarão do estoque do Fundo em 06 de maio de 2026, os quais serão arrolados em instrumento particular a ser formalizado entre Fundo Incorporador e do Fundo Incorporado na Data da Incorporação, bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador; e

(i.iii.ii) Sem a emissão de novas cotas pelo Fundo Incorporador, uma vez que sua classe de cotas foi constituída com condomínio aberto, sendo realizada apenas a devida redistribuição das cotas, considerando o patrimônio já detido por cada cotista e sua nova proporcionalidade em relação ao patrimônio consolidado do fundo.

(i.iv) A versão dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado para o Fundo Incorporador será realizada na Data da Incorporação (abaixo definida), pelo valor contábil de tais bens, direitos e obrigações na respectiva data;

(i.v) A partir da Data da Incorporação (abaixo definida) o Fundo Incorporador sucederá o Fundo Incorporado a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações;

(i.vi) Foi aprovada em 06 de maio de 2026 a Assembleia de Cotistas a incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo Incorporador;

(i.vii) O Fundo deverá ficar fechado para cessões, resgates e investimentos na Data da Incorporação e no dia posterior à Data da Incorporação; e

(i.viii) A Administradora e a Gestora ficam autorizadas, nos limites de suas respectivas atribuições, a tomar todas as medidas necessárias à realização da incorporação ora deliberada e aprovada.

A **Administradora** obriga-se a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Incorporação (abaixo definida), parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Incorporado nos termos da regulamentação aplicável, registrados na CVM;

b) comunicar à CVM a efetivação da incorporação integral do Fundo Incorporado e a incorporação integral de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; e

c) enviar aos cotistas do Fundo Incorporado, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo Incorporado no ano civil até a Data da Incorporação (abaixo definida), bem como outros documentos que devam

Docusign Envelope ID: E5ABA3E0-2FB9-4D06-AC15-0794054DAB8D

ser enviados aos cotistas do Fundo Incorporado nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal.

As deliberações ora aprovadas deverão ser implementadas no fechamento do dia 06 de maio de 2026 ("Data da Incorporação").

Os Cotistas **aprovam** a autorização à **Administradora** e à **Gestora** para que pratiquem todos os atos e assinem todos os documentos necessários à implementação das matérias acima.

Por fim, os Cotistas, neste ato, declaram o que segue: (i) estão cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a **Administradora** do envio do resumo das deliberações da presente ata.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA. Os presentes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando a, os certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. ENCERRAMENTO. Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte dos Cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta assembleia e lavrada a presente.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Assinado por: Thais Triveloni

Thais Triveloni
Presidente

Assinado por: Sanderson Lima

Sanderson Lima
Secretário

DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre

Signed by: LUIZ CARLOS NIMI

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Assinado por: Clédison Aparecido do Santos

PHRONESIS INVESTIMENTOS LTDA
Gestora